DECRETO Nº 14.498/21

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Programa nº 1053673, firmado entre o Município de Divinópolis, o Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a premente necessidade de garantia do serviço adequado, consoante art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Programa nº 1053673, firmado entre o Município de Divinópolis, o Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Willian Bueno e Silva (Presidente);

II - Sara Amaral Oliveira Greco;

III - Diogo Andrade Vieira;

IV - Gustavo Mendes Martins;

V - Fernando Henrique Costa de Oliveira.

Art. 2º Competirá à Comissão ora criada verificar a regularidade dos procedimentos pertinentes à formalização do Contrato mencionado no art. 1º, bem como eventuais termos aditivos e respectivas justificações, sob o prisma dos preceitos legais, além de proceder à análise regular dos parâmetros seguintes:

I - alcance de metas e indicadores, verificando o percentual de realização em relação aos definidos por força de instrumento contratual ou norma legal incidente, inclusive, no que diz respeito a prazos previamente estabelecidos e etapas concluídas;

II - verificar acerca da satisfação de planejamentos e prazos estabelecidos;

III - cumprimento das obrigações contratualizadas, bem como decorrentes de norma legal;

IV - se objetivos e metas estabelecidos são suficientes para atender às demandas da população;

V - andamento de obras e intervenções físicas dos serviços prestados pela COPASA;

VI - atendimento, por parte da COPASA, ao contido em notificações e/ou solicitações regulares, emitidas pelo Poder Público Municipal ou órgãos competentes;

VII - regularidade do sistema de abastecimento de água e do serviço de coleta de esgoto;

VIII - eventuais danos a patrimônio público municipal, em especial, vias públicas;

IX - regularidade do sistema tarifário, em especial, se compatível com a oferta de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo único: Os parâmetros descritos nos incisos I a IX não excluem quaisquer outros que possam, de ofício, serem estabelecidos pela Comissão estabelecida no art. 1º ou autoridades ou entidades públicas competentes, mediante recomendação devidamente formalizada.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Programa mencionado no art. 1º deverá se reunir periodicamente, mediante convocação do respectivo presidente ou do Prefeito Municipal, com registro em ata e emissão de relatório quando houver deliberação, que deverá receber os encaminhamentos pertinentes, de tudo dando-se ciência ao Chefe do Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Deverá ser informada previamente das datas designadas para realização das reuniões mencionadas no *caput* a Secretária Municipal de Governo, quem atuará junto à Comissão, acompanhando seus trabalhos e deliberações, diretamente ou mediante representante por ela indicado.

§ 2º Fica autorizado à Comissão, sempre que julgar necessário, convocar oitivas e solicitar exames técnicos, para fins de desenvolvimento dos respectivos trabalhos.

Art. 4º Sempre que necessário, o presidente poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município a presença de um de seus órgãos oficiantes para auxílio nos trabalhos e/ou realização de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 5º A atuação dos membros integrantes da Comissão ora instituída dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais inerentes aos cargos de origem, devendo-se compatibilizar os horários e garantir a ausência de prejuízos, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e independe de remuneração específica.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município